REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8371 / 3941-8371 / 3273-8371

Livro: 1744
Fls.: 113
Prot.: 160.616
Via: Original
Cart.: 7-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro

ESTADO DE GOIÁS – Poder Judiciário – Selo de Autenticidade – Corregedoria Geral da Justiça – AUTENTICAÇÃO – 0896C037424

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (31/05/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgantes vendedores**, **FLÁVIA ELAINIA CARDOSO DA SILVA**, comerciante, CI RG nº 3.493.680-SSP/GO e CPF/MF nº 791.352.501-00, e seu marido, Sr. **EDEIR DA SILVA**, comerciante, CI RG nº 1.535.904-DGPC/GO e CPFMF nº 332.083.281-68, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **ORTÊNCIA - CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Santo Antônio de Goiás, GO, onde é estabelecida na Avenida Jacarandá, quadra 02, lote 06, Vila Florença, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.513.446/0001-61, neste ato representada por seus sócios, **Edeir da Silva**, acima qualificado; e, **Liliam Alves da Silva Alcântara**, brasileira, casada, empresária, CI RG nº 1.981.864-DGPC/GO e CPF/MF nº 532.995.741-91, residente e domiciliada nesta capital; pessoas conhecidas de mim, escrevente, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Sítio número 10 (dez), da quadra número 07 (sete), situado na Rua 15 de Novembro, no loteamento denominado "SÍTIOS DE RECREIO ESTRELA DALVA", nesta capital, com a área de 5.000,00 metros quadrados, sendo: 50,00 metros de frente pela Rua 15 de Novembro; 50,00 metros pelos fundos, dividindo com a chácara número 16; 100,00 metros pelo lado direito, dividindo com a chácara número 11; e, 100,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara número 09**; havido pelo outorgante por compra feita a José Correia da Silva, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nestas notas, lançada no livro 1636, fls. 48/49, em 05/09/2011, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº **39.744**; dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o número **469.157.0050.000-7**, com o valor venal de R$ 153.845,31; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo,

como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a cousa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro**, **Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.
Goiânia, 31 de maio de 2012.

Renata Franco de Castro, Escrevente

FLAVIA ELAINIA CARDOSO DA SILVA

EDEIR DA SILVA

ORTÊNCIA - CONSTRUÇÕES LTDA
Edeir da Silva

ORTÊNCIA CONSTRUÇÕES LTDA
Liliam Alves da Silva Alcântara

Emolumentos	R$ 1.904,34
Taxa Judiciária	R$ 107,64
Data da Receita	31/05/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora	

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
0896B03717B
01 JUN. 2012

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0896C037425